

DECRETO Nº 42/2017.

Aragarças, 14 de junho de 2017.

“Dispõe a respeito da nomeação do rol de representatividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 02(dois) anos.”

O Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 805/1993 alterada pela Lei Municipal nº 1.780/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais, para o exercício de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Aragarças, com atribuições e outras providências definidas legalmente, por meio da Lei Municipal nº 1.780/2015, com mandato de 02 (dois) anos, a iniciar dia 14 de junho de 2017, assim sendo:

I – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) - Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Lígia Martins Barbosa Galego Dias.
SUPLENTE: Marta Helena de Souza.

b) - Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Leila Pessoa Soares
SUPLENTE: Josy Guimarães da Costa Rodrigues

c) – Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Evelin Kassia Teixeira de Lima
SUPLENTE: Yan Diega da Silva Gomes

d) – Procuradoria Jurídica do Município:

TITULAR: Gean Carlos de Souza Guterre
SUPLENTE Hyago Santana Ferreira



II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Judiciário de Defesa e Atendimento de Crianças e Adolescentes:

TITULAR: Hevellynne Dina de Sousa Garcia Almeida

SUPLENTE: Zelma Cardoso dos Santos Nascimento

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TITULAR: João Luiz Nunes Carneiro

SUPLENTE: Cleber Victor de Oliveira

c) Sindicato Rural dos Trabalhadores:

TITULAR: Abiratan Quirino de Castro

SUPLENTE: Alvaro da Silva Carvalho

d) Entidade Religiosa Igreja Católica

TITULAR: Luzmar Maria Nogueira Rezende

SUPLENTE: Ciraide Rodrigues de Sousa Santos

Art. 3° - O serviço de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerado serviço público relevante, porém, sem remuneração.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.



José Elias Fernandes
Prefeito